

**Sociedades de Economia Mista****Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
Extrato de Autorização de Cessão Funcional**

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº. 8466/2013, torna público a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 29/05/2018, por meio da Ata nº 23/2018, que autoriza a cessão funcional do empregado **ANDRÉ FREDERICO DE MELLO**, Engenheiro Pleno, matrícula n.º 814, lotado na COHAPAR/Sede, e o empregado **HELVÉCIO ADIL SEGANTIN**, Engenheiro Sênior, matrícula n.º 701, lotado na COHAPAR/Escritório Regional de Londrina, para ocupar e exercer suas atividades no Instituto das Águas do Paraná, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento para a COHAPAR, até 31/12/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 23/2018, de 29/05/2018. Processo nº 15.196.238-6.

58535/2018

**Defensoria Pública do Estado****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR  
Extrato do 1º Aditivo ao  
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº009/2017**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Guarapuava e Lincoln Honório Mendes Júnior.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Guarapuava, e Lincoln Honório Mendes Júnior, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

**Da vigência:** o termo de adesão ao serviço voluntário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2018, perdurando até 19/04/2019.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

Maurício Neves Maurício  
Departamento de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

58681/2018

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

*Nomeação de membro da CEPRO, para avaliação de estágio probatório de servidores.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 07, da Deliberação CSDP nº 26, de 29 de agosto de 2014, considerando o §2º, do art. 05, da respectiva deliberação e com base em sorteio realizado na Sétima Reunião Ordinária de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Nomear o Defensor Público **Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza** em substituição ao Dr. **Thiago Magalhães Machado**, como avaliador dos estágios probatórios dos seguintes servidores: **Adolfo Juir Júnior, Alan Cassio da Costa, Branca**

**Garbelini Frossard, Evelyn Paula Soares Matoski de Lima, Fernanda Correa, Juliana Falcão Miranda Fidalgo Ribeiro, Juscilene Galdino da Silva e Monica Prudente de Moraes.**

**Art. 2º** - Caberá ao avaliador efetuar contato com os servidores sob suas avaliações, nos termos da Deliberação CSDP nº 26, de 29 de agosto de 2014.

**Art. 6º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Presidente do Conselho Superior

58678/2018

**RESOLUÇÃO DPG Nº 141, 11 DE JUNHO DE 2018**

*Designa extraordinariamente Defensor Público*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação entre as Defensorias Públicas para peticionamento integrado;

**CONSIDERANDO** assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Flora Vaz Cardoso Pinheiro** para protocolar petições, encaminhadas pela Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, nos autos nº 0002649-45.2017.8.16.0187, 0002604-41.2017.8.16.0187 e 0004769-61.2017.8.16.0187.

**Parágrafo único.** As petições serão encaminhadas para o e-mail da Defensoria Pública designada no *caput* do presente artigo.

**Art. 2º.** A presente Resolução terá vigência apenas até a efetivação do protocolo eletrônico da peça, não se estendendo ao acompanhamento do feito.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

58530/2018

**Procedimento nº 14.087.002-1****DECISÃO**

Tratam-se de pedidos de renúncia à classificação original no *III Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná*, formulados pelos aprovados *Flávia Stringari Machado* e *Pedro Ramos Lyra da Silva*, nos quais opta-se pelo deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso supracitado.

A Lei Complementar Estadual 136/2011 preceitua, em seu artigo 87, que o candidato aprovado poderá renunciar à convocação correspondente à sua classificação, antecipadamente, ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Ante o exposto, nos termos do artigo 87 da Lei Complementar Estadual Nº136/2011, **defiro o pedido de renúncia à atual classificação e deslocamento para o final de fila** dos aprovados *Flávia Stringari Machado* e *Pedro Ramos Lyra da Silva*.

Manter, devem os aprovados serem reclassificados da seguinte forma: (i) a candidata *Flávia Stringari Machado* relocada para o 62º lugar da fila e (ii) o candidato *Pedro Ramos Lyra da Silva* relocado para o 63º lugar, e, por consequência de superveniente pedido de fim de fila, realoco os candidatos *Samantha Negris de Souza* para a 64ª colocação, *Lucas Losch Abaid* para a 65ª colocação e *Eduardo Erthal de Brito Pereira Kassuca* para a última colocação na lista de aprovados do *III Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná*.